

CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321
INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007
SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000
MAIL : penielcasadeapoioboituva@yahoo.com.br

ILMO. SENHOR DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOITUVA – SP

CASA DE APOIO PENIEL, com sede a Rua Rosa Barreto Freire – 05, em BOITUVA – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 07.947.125/0001-72 e atos constitutivos arquivados nesse Cartório sob nº 91 de 30/08/2010, através de sua Presidente Pastora Rafaela Alves Tessaro Cardoso, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 40.324.257-5 e CPF 422.114.528 - 50, residente e domiciliado a Rua Profª Maria Odete Teodoro nº - 145 , na cidade de Boituva/SP; vem respeitosamente requerer o registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA da entidade realizada em 10 de julho de 2023, onde foi aprovado o novo estatuto social da entidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

BOITUVA/SP- 11 de julho de 2023


PASTORA RAFAELA ALVES TESSARO CARDOSO
PRESIDENTE

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Boituva-SP
Av. Ver. José Angelo Biagioli, 680 - Pou D'Alho - Piso Térreo - Boituva Park Shopping - CEP: 18550-071
Telefones: (15) 3363-1228 / 3363-4404 / 3263-2678

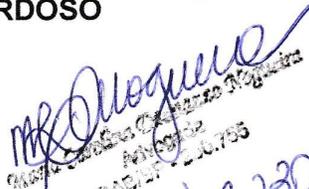
Reconheço por semelhança e valor econômico a(s) firma(s) de: RAFAELA ALVES TESSARO CARDOSO, do que dou fe, BOITUVA SP, 13 de julho de 2023. Em test. da verdade.

CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA DOLNICKI
segurança: 498148550485051495150525348 QTD: 1 R\$ 7,97.
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

COLEÇÃO NACIONAL DO BRASIL
122259
FIRMA 1
S10137AA0258678



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
DA COMARCA DE BOITUVA-SP
Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
Escrevente Substituta


OAB/SP 230.755.



CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321
INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007
SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000
MAIL : penielcasadeapoioituva@yahoo.com.br

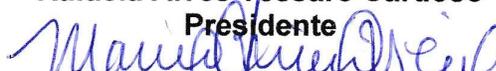
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023 PARA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO ESTATUTO DA ENTIDADE CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO na data de 20/06/2023.....

Aos 10 (DEZ) dias do mês de JULHO de 2023 com início às 19:30 hora em sua sede social, localizada na Rua Rosa Barreto Freire – nº. 05 – Jardim Oreana, reuniram-se os associados da entidade os quais assinaram a lista de presença, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada que fora na forma dos estatutos sociais, tendo como Ordem do Dia: 1º - Leitura, discussão e votação de alterações no Estatuto Social. Após ter feito uma breve oração a Presidente da entidade Pastora Rafaela Alves Tessaro Cardoso e também Presidente da Assembleia convidou a Pastora Marcia Cristina de Lima Vieira para secretariar a presente Assembleia. A Sra. Presidente esclareceu que referida Assembleia estava sendo convocada para atender exigências do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Coordenação do CEBAS e a realidade atual da entidade. Após leitura do estatuto, foi colocado em discussão e em votação deliberou a ASSEMBLEIA por unanimidade dos presentes e de conformidade com os Estatutos Sociais aprovar na integra o novo Estatuto Social. A seguir determinou a Presidente da Assembleia que o estatuto com a nova redação fosse encaminhado para registro no Cartório competente. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente agradeceu a DEUS, declarando encerrada a presente ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, cabendo a mim, Marcia Cristina de Lima Vieira, lavrar a presente ata que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Presidente e por mim secretária.

BOITUVA-SP- 10 de JULHO de 2023

 Boituva

Rafaela Alves Tessaro Cardoso
Presidente


Marcia Cristina de Lima Vieira
Secretária

 Boituva


ATA/SP 230755



CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321

INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007

SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000

MAIL : penielcasadeapoioituva@yahoo.com.br

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A CASA DE APOIO PENIEL, também designada pela sigla “CAP”, como também será doravante denominada nestes Estatutos, constituída no dia quatro de outubro de dois mil e cinco, é uma Organização da Sociedade Civil, beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Rosa Barreto Freire – nº 05 – Jardim Oreana, na cidade de Boituva/SP.

Art.2º - A Casa de Apoio Peniel tem por finalidades:

- a) Realizar Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE para população em situação de rua, de ambos os sexos, proporcionando-lhes apoio na sua reinserção social;
- b) Aceitar e valorizar o trabalho voluntário;
- c) Colaborar, facultativamente, com o Poder Público, na assistência aos usuários do SUAS articulando com as demais políticas sociais da rede sócio-assistencial, bem como com as intersetoriais.
- d) Dentro da disponibilidade organizacional da entidade apoiara a rede de atendimento socioassistencial do Município no sentido de realizar acolhimentos emergenciais e temporários para pessoas que estão em situação de rua ou se encontram perdidos.

Parágrafo Primeiro – A entidade Casa de Apoio Peniel não funcionará como albergue ou comunidade terapêutica.



CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321

INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007

SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000

MAIL : penielcasadeapoioituva@yahoo.com.br

Parágrafo Segundo – No caso de determinação judicial para acolhimento, a entidade cumprirá o determinado, porém não se responsabilizará pela permanência do acolhido, por se tratar de uma instituição que oferece suporte para reinserção social por vontade própria.

Parágrafo Terceiro – Considerando a importância do trabalho voluntário para que a entidade possa cumprir suas finalidades estatutárias, a CAP realizará treinamento e capacitação do seu corpo de voluntários, bem como dará suporte e condições para o exercício das atividades por eles realizadas.

Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Casa de Apoio Peniel observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência promovendo o bem de todos e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º - A Casa de Apoio Peniel poderá ter um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, sem prejuízo de sua centralização administrativa, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º.

Parágrafo Único – A Entidade através de sua Diretoria poderá celebrar convênios; parcerias; termo de colaboração; termo de fomento com outras entidades, órgãos e instituições governamentais e não governamentais visando o recebimento de auxílios e subvenções, os quais deverão ser aplicados integralmente nos objetivos da entidade.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Casa de Apoio Peniel é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias: fundadores e contribuintes, conforme segue:



CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321
INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007
SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000
MAIL : penielcasadeapoioituva@yahoo.com.br

- a) Associados Fundadores – os que participaram dos atos constitutivos da casa de Apoio Peniel e assinaram a ata de fundação.
- b) Associados Contribuintes – os que colaboram, em espécie, ou não, para a manutenção dos programas da Entidade.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembléias Gerais; e
- III - Participar e cooperar nos serviços e atividades da Casa de Apoio Peniel.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Contribuir voluntariamente para o sustento da Entidade, através dos meios estabelecidos pela Diretoria.
- IV - Cooperar para a conservação e aumento do patrimônio moral ou material da Casa de Apoio Peniel e prestar ajuda voluntaria, quando solicitado.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição. Os requisitos básicos para admissão de associados é que deverá respeitar o seu Estatuto, onde qualquer pessoa física poderá se associar.

Parágrafo Primeiro: Serão desligados do quadro de associados, os que solicitarem, voluntariamente e por escrito o seu desligamento.

Parágrafo Segundo: Serão excluídos do quadro de associados, os que:

- a) Vierem a agir contra os princípios estabelecidos neste Estatuto;
- b) Não comparecer a nenhuma Assembléia Geral por 03 (três) vezes consecutivas salvo justificativa escrita, a ser aceita ou não, pela Assembléia Geral.
- c) Vier a falecer.

Parágrafo Terceiro: Nos casos previstos no Parágrafo 2º caberá sempre recurso à Assembléia Geral nos termos do artigo 57 do Código Civil.



CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321
INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007
SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000
MAIL : penielcasadeapoioboituva@yahoo.com.br

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A Casa de Apoio Peniel será administrada por:

- I – Assembléia Geral;**
- II – Diretoria; e**
- III – Conselho Fiscal.**

Art. 11 – A Assembléia Geral, é o órgão soberano da instituição e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;**
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto;**
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 30;**
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;**
- V – Aprovar o Regimento Interno.**

Art. 13 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;**
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.**
- III – O quorum mínimo para aprovação das matérias é do mínimo metade mais um.**

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;**
- II – Pelo Conselho Fiscal; e**
- III – 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.**

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado na imprensa local ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

ROD



CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321
INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007
SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000
MAIL : penielcasadeapoioboituva@yahoo.com.br

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á com a presença de, pelo menos, dois terços dos usuários / associados, em primeira convocação, ou, não havendo “quorum”, em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número de usuários/associados presentes.

Art. 16 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º- Empossada a Diretoria, o membro que não participar das reuniões, não prestar colaboração nos eventos programados, negar-se a assumir as responsabilidades inerentes ao cargo, será sumariamente exonerado, após 03 (três) faltas às convocações no ano, sem justificativa;

§ 4º - Em caso de saída voluntária ou exoneração, a vaga poderá ser preenchida por outro membro dentre os usuários/associados, sendo que a indicação poderá ser apresentada pelo Presidente em reunião ordinária da Diretoria.

Art. 17 – Compete a Diretoria:

- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades.
- II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual.
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV – Contratar e demitir funcionários.

Art. 18 – A Diretoria reunir-se-á trimestralmente ou quando convocada pelo seu Presidente.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Casa de Apoio Peniel judicial ou extrajudicialmente;



CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321

INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007

SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000

MAIL : penielcasadeapoioituva@yahoo.com.br

- II – Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria tendo voto de qualidade.

Art. 20 – Compete ao Vice- Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término, e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete ao Primeiro Secretario:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral e redigir atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Manter atualizado o Registro de Sócios da casa de Apoio Peniel que contenha, no mínimo, nome, endereço, filiação, data de nascimento, data e forma de admissão, data e motivo de desligamento;
- IV – Manter atualizada a Ficha de Trabalho Voluntário elaborada pela Diretoria da CAP.

Art. 22 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

Art. 24 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

[Handwritten signature]
Folhas 9/16
Reg de Tit e Doc de Pesa

CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321

INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007

SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000

MAIL : penielcasadeapoioituva@yahoo.com.br

V- auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas;

Art. 29 – O patrimônio da Casa de Apoio Peniel, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, contribuição de associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Parágrafo Primeiro – A Casa de Apoio Peniel aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Segundo – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Parágrafo Terceiro – A Casa de Apoio Peniel não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Parágrafo Quarto – A Casa de Apoio Peniel aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Quinto – A Casa de Apoio Peniel não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 30 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 ou a entidades públicas.

Art. 31. Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790 / 99, o acervo patrimonial



CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321
INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007
SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000
MAIL : penielcasadeapoioboituva@yahoo.com.br

disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A Casa de Apoio Peniel será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



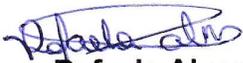
CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321
INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007
SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000
MAIL : penielcasadeapoiboituva@yahoo.com.br

Art. 35 – Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 36 – Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 10 de julho de 2023 e entrará em vigor após o seu registro no Cartório das Pessoas Jurídicas.

BOITUVA-SP- 10 de julho de 2023


Pastora Rafaela Alves Tessaro Cardoso
Presidente da CAP

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Boituva-SP
Av. Ver. José Angelo Biagioli, 660 - Pau D'Alho - Piso Térreo - Boituva Park Shopping - CEP: 18550-071
Telefones: (15) 3363-1228 / 3363-4404 / 3263-2878

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: **RAFAELA ALVES TESSARO CARDOSO**, do que dou fé, BOITUVA SP, 13 de julho de 2023. Em test. da verdade.

CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA DOLNICKI
segurança: 4951485550485051495150525348 QTD: 1 R\$ 7,97.

**** VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ****

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE BOITUVA
Cristiane Ferreira de Souza Dolnicki
Escrevente Substituta


122259
FIRMA 1
S10137AA0258680


CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA DOLNICKI
018/SP-230755

CASA DE APOIO PENIEL

FUNDADA EM 2005 – CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321
INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 – UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007
SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000
MAIL : penielcasadeapoioboituva@yahoo.com.br

ILMO. SENHOR DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOITUVA – SP

CASA DE APOIO PENIEL, com sede a Rua Rosa Barreto Freire – 05, em BOITUVA – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 07.947.125/0001-72 e atos constitutivos arquivados nesse Cartório sob nº 91 de 30/08/2010, através de sua Presidente Pastora Rafaela Alves Tessaro Cardoso, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 40.324.257-5 e CPF 422.114.528 - 50, residente e domiciliado a Rua Profª Maria Odete Teodoro nº - 145 , na cidade de Boituva/SP; vem respeitosamente requerer o registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA da entidade realizada em 10 de julho de 2023, onde foi aprovado o novo estatuto social da entidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

BOITUVA/SP- 11 de julho de 2023


PASTORA RAFAELA ALVES TESSARO CARDOSO
PRESIDENTE

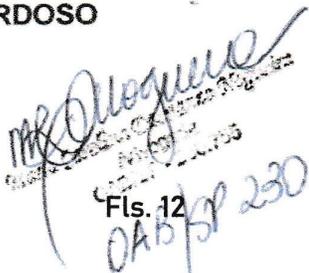
Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Boituva-SP
Av. Ver. José Angelo Blagioni, 660 - Pau D'Alho - Piso Térreo - Boituva Park Shopping - CEP: 18550-071
Telefones: (15) 3363-1228 / 3363-4404 / 3363-2872

Reconheço por semelhança o valor econômico (R\$) de: RAFAELA ALVES TESSARO CARDOSO, do que dou fé, BOITUVA SP, 13 de julho de 2023. Em test. da verdade.

CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA DULNICKI
e durança: 4981485550485051495150525348 QTD: 1 R\$ 7,97.
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
DA COMARCA DE BOITUVA-SP
Cristiane Ferreira de Souza Dulnicki
Escrevente Substituta


FIRMA 1
122269
S10137AA0258678


Fls. 12
OAB/SP 230.755.

Folhas
1/16
M

CASA DE APOIO PENIEL

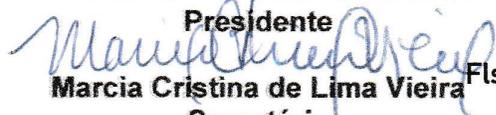
FUNDADA EM 2005 - CNPJ 07.947.125.0001-72 -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7.321
INSCRIÇÃO CMAS 001/2009 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.765/2007
SEDE RUA ROSA BARRETO FREIRE - Nº 05 - JD. OREANA - BOITUVA - SP - CEP 18550-000
MAIL : penielcasadeapoio@boituva@yahoo.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2023 PARA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO ESTATUTO DA ENTIDADE CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO na data de 20/06/2023.....

Aos 10 (DEZ) dias do mês de JULHO de 2023 com início às 19:30 hora em sua sede social, localizada na Rua Rosa Barreto Freire – nº. 05 – Jardim Oreana, reuniram-se os associados da entidade os quais assinaram a lista de presença, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada que fora na forma dos estatutos sociais, tendo como Ordem do Dia: 1º - Leitura, discussão e votação de alterações no Estatuto Social. Após ter feito uma breve oração a Presidente da entidade Pastora Rafaela Alves Tessaro Cardoso e também Presidente da Assembleia convidou a Pastora Marcia Cristina de Lima Vieira para secretariar a presente Assembleia. A Sra. Presidente esclareceu que referida Assembleia estava sendo convocada para atender exigências do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Coordenação do CEBAS e a realidade atual da entidade. Após leitura do estatuto, foi colocado em discussão e em votação deliberou a ASSEMBLEIA por unanimidade dos presentes e de conformidade com os Estatutos Sociais aprovar na integra o novo Estatuto Social. A seguir determinou a Presidente da Assembleia que o estatuto com a nova redação fosse encaminhado para registro no Cartório competente. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente agradeceu a DEUS, declarando encerrada a presente ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, cabendo a mim, Marcia Cristina de Lima Vieira, lavrar a presente ata que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Presidente e por mim secretária.

BOITUVA-SP- 10 de JULHO de 2023

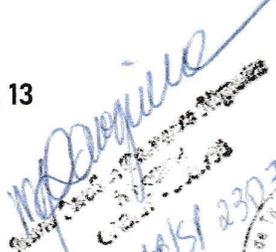

Rafaela Alves Tessaro Cardoso
Presidente


Marcia Cristina de Lima Vieira
Secretária

Fls. 13

Boituva

Boituva


Município de Boituva - SP
Câmara Municipal

230755
Boituva - SP
Folhas 3/16
M
Obrigações de Imposto de Renda de Pessoa Física



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Boituva-SP.

Oficial Registrador - CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO

Av. Vereador José Angelo Biagioni, nº 660, Sala A-01, Térreo (Boituva Park Shopping), Vila Ferriello, Boituva/SP - CEP 18.550-000
Telefones (15) 3363-3033 / (15) 3263-5159 - site: www.riboituva.com.br - e-mail: riboituva@terra.com.br
Cadastro Nacional da Serventia Extrajudicial - CNS 14.652-2
CNPJ 11.313.893/0001-41

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Certifico e dou fé, que o documento em papel, contendo 16 (dezesesseis) páginas originais, **protocolados sob nº 3.600 em 17/07/2023 e reingressado em 26/07/2023, foram averbados sob nº 12 no registro sob nº 91 do Livro de Registro A** deste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Boituva/SP, em 28/07/2023.

NATUREZA: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA “CASA DE APOIO PENIEL - CAP.”

Boituva, 28/07/2023

JULIANA ELAINE DA COSTA
Escrivente Autorizada

O PRESENTE CERTIFICADO DE REGISTRO FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO DOCUMENTO ORIGINAL REGISTRADO

| EMOLUMENTOS | ESTADO | SEFAZ | REGISTRO CIVIL | TRIBUNAL DE JUSTIÇA |
|--------------------|----------|----------|-----------------|---------------------|
| R\$107,06 | R\$39,88 | R\$27,28 | R\$7,38 | R\$9,60 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | ISS | CONDUÇÃO | OUTRAS DESPESAS | TOTAL |
| R\$6,74 | R\$2,79 | 0,00 | R\$33,10 | R\$233,83 |

Para verificar a autenticidade das informações do documento, acesse o site <http://selodigital.tjsp.jus.br> e pesquise o código do selo digital abaixo, ou então, através do QRcode.

QRcode



SELO DIGITAL N° 1465224PJKJ000003285KJ23V